



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2610 de 30 de Janeiro de 2019.

**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra."**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.114,22 (trinta e um mil, cento e catorze reais e vinte e dois centavos) na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

75-03.02.08.243.0007.2.026.339093.02.0000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.114,22
<b>TOTAL</b>		<b>31.114,22</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de superávit financeiro nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

65-03.02.08.243.0007.2.026.339030.01.5100000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
46-03.01.08.122.0004.2.023.339039.01.5100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

186-04.02.12.365.0009.2.067.449051.01.2130000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 5º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.265 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290 de 11 de Dezembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 24 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de Janeiro de 2019 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
Secretário de Finanças